MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 004/2025

RESPOSTAS AOS RECURSOS APRESENTADOS

Candidato(a):	**Valdinei de Oliveira Pinto**
Número de Inscrição:	73
Cargo Pretendido:	Operário Braçal
Ato contra o qual se interpõe o recurso administrativo:	Recontagem de tempo trabalhado. Requer reconsideração e reclassificação.
Situação:	**Deferido**
Resposta ao Recurso: Consta na CTPS do candidato vínculo empregatício com o cargo de Auxiliar de Eletricista. Ao reanalisar as atribuições do cargo de Operário Braçal, verificou-se que há similaridade entre as funções desempenhadas como Auxiliar de Eletricista e aquelas atribuídas ao cargo pleiteado, conforme previsto na lei de criação do cargo. Dessa forma, o tempo de experiência apresentado foi considerado válido para fins de pontuação e classificação. A classificação do candidato será revisada e atualizada com base na nova contagem de tempo reconhecido.	

Candidato(a):	**Valesca Auxiliadora Lucas**
Número de Inscrição:	91
Cargo Pretendido:	Motorista Categoria B
Ato contra o qual se interpõe o recurso administrativo:	Reanálise dos cursos apresentados para fins de pontuação e reclassificação.
Situação:	**Indeferido**
Resposta ao Recurso: Após nova verificação da documentação enviada, constatou-se que os cursos apresentados não possuem relação direta com as atribuições do cargo pleiteado, conforme disposto no item 4.1, II do edital, que estabelece: "Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos para cada cargo, a formação e experiência profissional, observados os critérios objetivos a seguir: II. **Cursos de aperfeiçoamento, extensão ou capacitação relacionados com a atividade a ser desempenhada."** Dessa forma, mantém-se a pontuação originalmente atribuída, não havendo alteração na classificação da candidata.	

Candidato(a):	**Pedro Mauro Alves de Oliveira**
Número de Inscrição:	44
Cargo Pretendido:	Motorista Categoria B
Ato contra o qual se interpõe o recurso administrativo:	Recontagem de tempo trabalhado. Requer reconsideração e reclassificação.
Situação:	**Deferido**
Resposta ao Recurso: Após nova verificação da documentação enviada, constatou-se que os contratos apresentados são válidos para fins de pontuação. Dessa forma, o tempo de experiência apresentado foi considerado válido para fins de pontuação e classificação. A classificação do candidato será revisada e atualizada com base na nova contagem de tempo reconhecido.	

Candidato(a):	**Pedro Mauro Alves de Oliveira**
Número de Inscrição:	45
Cargo Pretendido:	Motorista Categoria D
Ato contra o qual se interpõe o recurso administrativo:	Recontagem de tempo trabalhado. Requer reconsideração e reclassificação.
Situação:	**Deferido**
Resposta ao Recurso: Após nova verificação da documentação enviada, constatou-se que os contratos apresentados são válidos para fins de pontuação. Dessa forma, o tempo de experiência apresentado foi considerado válido para fins de pontuação e classificação. A classificação do candidato será revisada e atualizada com base na nova contagem de tempo reconhecido.	

Candidato(a):	**Cayke Costa Vertulli**
Número de Inscrição:	76
Cargo Pretendido:	Motorista de Ambulância
Ato contra o qual se interpõe o recurso administrativo:	Recontagem de tempo trabalhado. Requer reconsideração e reclassificação.
Situação:	**Deferido**

Resposta ao Recurso: Após nova verificação da documentação enviada, infere-se que houve um equívoco na análise do tempo trabalhado. Dessa forma, o tempo de experiência apresentado foi considerado válido para fins de pontuação e classificação. A classificação do candidato será revisada e atualizada com base na nova contagem de tempo reconhecido.

Candidato(a):	**Cayke Costa Vertulli**
Número de Inscrição:	75
Cargo Pretendido:	Motorista Categoria D
Ato contra o qual se interpõe o recurso administrativo:	Recontagem de tempo trabalhado. Requer reconsideração e reclassificação.
Situação:	**Deferido**
Resposta ao Recurso: Após nova verificação da documentação enviada, infere-se que houve um equívoco na análise do tempo trabalhado. Dessa forma, o tempo de experiência apresentado foi considerado válido para fins de pontuação e classificação. A classificação do candidato será revisada e atualizada com base na nova contagem de tempo reconhecido.	

Candidato(a):	**Cayke Costa Vertulli**
Número de Inscrição:	74
Cargo Pretendido:	Motorista Categoria B
Ato contra o qual se interpõe o recurso administrativo:	Recontagem de tempo trabalhado. Requer reconsideração e reclassificação.
Situação:	**Deferido**
Resposta ao Recurso: Após nova verificação da documentação enviada, infere-se que houve um equívoco na análise do tempo trabalhado. Dessa forma, o tempo de experiência apresentado foi considerado válido para fins de pontuação e classificação. A classificação do candidato será revisada e atualizada com base na nova contagem de tempo reconhecido.	

Candidato(a):	**Paloma Carolina Silva de Sousa**
Número de Inscrição:	33
Cargo Pretendido:	Auxiliar de Escritório

Ato contra o qual se interpõe o recurso administrativo:	Reanálise dos cursos apresentados para fins de pontuação e reclassificação.
Situação:	**Indeferido**
Resposta ao Recurso: Após nova verificação da documentação enviada, constatou-se que os cursos apresentados não possuem relação direta com as atribuições do cargo pleiteado, conforme disposto no item 4.1, II do edital, que estabelece: "Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos para cada cargo, a formação e experiência profissional, observados os critérios objetivos a seguir: II. **Cursos de aperfeiçoamento, extensão ou capacitação relacionados com a atividade a ser desempenhada."** Dessa forma, mantém-se a pontuação originalmente atribuída, não havendo alteração na classificação da candidata.	

Candidato(a):	**Graziela de Fátima Vieira**
Número de Inscrição:	116
Cargo Pretendido:	Auxiliar de Escritório
Ato contra o qual se interpõe o recurso administrativo:	Reanálise dos cursos apresentados para fins de pontuação e reclassificação.
Situação:	**Indeferido**
Resposta ao Recurso: Após nova verificação da documentação enviada, constatou-se que os cursos apresentados não possuem relação direta com as atribuições do cargo pleiteado, conforme disposto no item 4.1, II do edital, que estabelece: "Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos para cada cargo, a formação e experiência profissional, observados os critérios objetivos a seguir: II. **Cursos de aperfeiçoamento, extensão ou capacitação relacionados com a atividade a ser desempenhada."** Dessa forma, mantém-se a pontuação originalmente atribuída, não havendo alteração na classificação da candidata.	

Candidato(a):	**Ronaldo Iraci dos Santos**
Número de Inscrição:	34
Cargo Pretendido:	Motorista Categoria D
Ato contra o qual se interpõe o recurso administrativo:	Reanálise dos cursos apresentados para fins de pontuação e reclassificação.
Situação:	**Indeferido**
Resposta ao Recurso: Após nova verificação da documentação enviada, constatou-se que os cursos apresentados não possuem relação direta com as atribuições do cargo pleiteado, conforme disposto no item 4.1, II do edital, que estabelece: "Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos para cada cargo, a formação e experiência profissional, observados os critérios objetivos a seguir: II. **Cursos de aperfeiçoamento, extensão ou capacitação relacionados com a atividade a ser desempenhada."** Dessa forma, mantém-se a pontuação originalmente atribuída, não havendo alteração na classificação do candidato.	

Candidato(a):	**Ronaldo Dias de Oliveira**
Número de Inscrição:	37
Cargo Pretendido:	Motorista Categoria D
Ato contra o qual se interpõe o recurso administrativo:	Recontagem de tempo trabalhado. Requer reconsideração e reclassificação.
Situação:	**Deferido**
Resposta ao Recurso: Após nova verificação da documentação enviada, infere-se que houve um equívoco na análise do tempo trabalhado. Dessa forma, o tempo de experiência apresentado foi considerado válido para fins de pontuação e classificação. A classificação do candidato será revisada e atualizada com base na nova contagem de tempo reconhecido.	

Candidato(a):	**Lucileia Maria Jacob Batista**
Número de Inscrição:	33
Cargo Pretendido:	Auxiliar de Serviços Gerais
Ato contra o qual se interpõe o recurso administrativo:	Reanálise dos cursos apresentados para fins de pontuação e reclassificação.
Situação:	**Indeferido**
Resposta ao Recurso: Após nova verificação da documentação enviada, constatou-se que os cursos apresentados não possuem relação direta com as atribuições do cargo pleiteado, conforme disposto no item 4.1, II do edital, que estabelece: "Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos para cada cargo, a formação e experiência profissional, observados os critérios objetivos a seguir: II. **Cursos de aperfeiçoamento, extensão ou capacitação relacionados com a atividade a ser desempenhada."** Dessa forma, mantém-se a pontuação originalmente atribuída, não havendo alteração na classificação da candidata.	

Candidato(a):	**Eliane da Silveira Vieira**
Número de Inscrição:	137
Cargo Pretendido:	Auxiliar de Serviços Gerais
Ato contra o qual se interpõe o recurso administrativo:	Reanálise dos cursos apresentados para fins de pontuação e reclassificação.
Situação:	**Deferido**
Resposta ao Recurso: Após nova análise, constatou-se que os cursos apresentados possuem **relação com as atribuições do cargo**, conforme previsto no **item 4.1, inciso II** do edital. Dessa forma, **os cursos foram pontuados** e a **classificação será atualizada**.	

Candidato(a):	**Alessandra Alves do Nascimento**
Número de Inscrição:	136
Cargo Pretendido:	Auxiliar de Serviços Gerais
Ato contra o qual se interpõe o recurso administrativo:	Recontagem de tempo trabalhado. Requer reconsideração e reclassificação.
Situação:	**Deferido**

Resposta ao Recurso: Após nova verificação da documentação enviada, infere-se que houve um equívoco na análise do tempo trabalhado.
Dessa forma, o tempo de experiência apresentado foi considerado válido para fins de pontuação e classificação. A classificação do candidato será revisada e atualizada com base na nova contagem de tempo reconhecido.